



Centro de Formação
Jurídica e Judiciária

2020

REGULAMENTO DO CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA CFJJ



Créditos da imagem: opet.com.br

19.06.2020

Considerando que o Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ) ocupa papel de relevo na produção e difusão de conhecimentos técnico-científicos em matéria da justiça e do direito desde 2003, quando a Editora CFJJ iniciou suas actividades;

Considerando que a actividade de formação e ensino requerem uma actualização contínua e permanente de conhecimentos e informações e de produção, transmissão e troca de conhecimentos, tendo a Editora CFJJ surgido como resposta a necessidade de criar canais de publicação e distribuição desses conhecimentos, sejam esses decorrentes da actividade pedagógica, sejam produto do conhecimento prático sistematizado a partir do fazer profissional das diversas carreiras de administração da justiça, ou sejam resultantes das pesquisas, estudos e investigações levados a cabo pelo CFJJ;

Considerando que a competência de uma editora reside na sua capacidade de identificar falhas em manuscritos e na habilidade de actuar junto aos autores de forma construtiva, para corrigir estas falhas e melhorar os textos propostos e que isso exige actualização permanente relativamente à área de conhecimento e aos métodos de pesquisa nela utilizados;

Considerando que durante esses dezessete anos de actividade editorial (2003 a 2020), a Editora CFJJ contou com prestadores de serviços que procediam a revisão ortográfica e gramatical dos trabalhos que publicava, mas a avaliação do conteúdo dos trabalhos originais foi-se fazendo com limitações, dada a ausência de um corpo editorial permanente, com funções claras e bem definidas, tendo a editora contado apenas com um Comité Editorial *Ad Hoc* no período de 2011 a 2015 e que não era composto, necessariamente, por especialistas nos conteúdos das obras por avaliar.

Considerando que os anos de 2016 a 2018 não contaram com a avaliação de trabalhos na Editora dada a indisponibilidade de pessoal para esse efeito e uma vez que a actividade editorial restringiu-se a re-impressão ou novas edições com alterações pontuais de obras

Regulamento do Conselho Editorial da editora CFJJ

já publicadas e que no ano de 2019, houve um primeiro ensaio no sentido de constituir um Conselho Editorial tendo sido convidados alguns intelectuais para composição de uma Comissão Científica;

Considerando que também em 2019 a área responsável por coordenar as actividades editoriais afecta ao Departamento de Documentação, Informação e Cultura emitiu pareceres técnicos acerca de duas propostas de publicação submetidas à Editora CFJJ, tendo assinado como Coordenação da Actividade Editorial (CAE).

Tudo somado evidencia-se a necessidade de regular integralmente o controle de qualidade do conteúdo dos originais submetidos à Editora.

O presente regulamento vem responder a essa lacuna e estabelece balizas para garantir que a editora conte com uma estrutura bem definida e responsável por garantir que as obras que se propõe publicar sejam submetidas a uma análise rigorosa e criteriosa não apenas linguística, mas também de conteúdo, de modo a imprimir elevada qualidade e credibilidade às obras publicadas junto a comunidade jurídica e judiciária e ao público em geral.

Artigo 1

Orientações gerais

1. O presente regulamento apresenta um conjunto de normas para apresentação, análise e publicação de obras científicas ou técnico-profissionais pela Editora CFJJ (Editora do Centro de Formação Jurídica e Judiciária).
2. É dever do(s) autor(es) do(s) original(is) da(s) obra(s) a ser submetida(s) à apreciação da Editora CFJJ, zelar pela observância das normas e estilos definidos na “Política Editorial do CFJJ”.
3. Só serão avaliados, discutidos e aprovados pelo Conselho Editorial do CFJJ, as obras que estejam normalizadas de acordo com os padrões da Editora, de modo a garantir uma qualidade aceitável para divulgação ao público em geral.
4. O Departamento de Documentação, Informação e Cultura (DDIC) pode prestar serviços de normalização bibliográfica ao(s) autor(es) do(s) original(is) da(s) obra(s) a serem submetida(s) à apreciação da Editora CFJJ com o intuito de adequá-los às normas e estilos definidos na “Política Editorial do CFJJ”.

Regulamento do Conselho Editorial da editora CFJJ

5. Os serviços de normalização bibliográfica são prestados mediante o pagamento das taxas aplicáveis e aprovadas por despacho do Director-Geral do CFJJ.
6. Após a submissão dos trabalhos para publicação junto à Editora CFJJ, inicia-se o processo editorial que é composto por três fases: 1) Revisão e aprovação do original; 2) Produção; e 3) Distribuição.
7. Na fase de revisão e aprovação do original, os originais submetidos à Editora CFJJ passarão por diferentes tipos de análise, que tem por objectivo aferir se são passíveis de publicação de acordo com os padrões e grau de exigência da Editora e para tal, a Editora conta com o Conselho Editorial.
8. A Editora CFJJ reserva-se o direito de publicar ou não os trabalhos recebidos, comprometendo-se a informar os autores, num prazo razoável, da decisão a que tenha chegado e que será sempre apoiada nos pareceres elaborados pelos revisores-pareceristas especialistas na matéria da obra em análise.

Artigo 2

Caracterização do Conselho Editorial

O Conselho Editorial é um órgão colegiado interdisciplinar e permanente, de natureza normativa, deliberativa, avaliativa e supervisora em assuntos editoriais de natureza científica no âmbito do Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ).

Artigo 3

Objectivos

- 1- São objectivos do Conselho Editorial:
 - a) Promover a publicação de material de cunho científico e técnico-profissional do CFJJ;
 - b) Promover o vínculo editorial entre os cursos do CFJJ e a sociedade, primando pela qualidade da divulgação do pensamento técnico-profissional e científico dos cursos;
 - c) Zelar pela seriedade de propósitos e pela veracidade dos factos apresentados nas publicações técnico.científicas, impressas ou em multimédias, contribuindo para o desenvolvimendo da ciência, do saber e do saber fazer, saber ser e saber estar na área da justiça e do direito;
 - d) Assegurar a qualidade e a fidedignidade das publicações e sua conformidade com a missão institucional do CFJJ;

Regulamento do Conselho Editorial da editora CFJJ

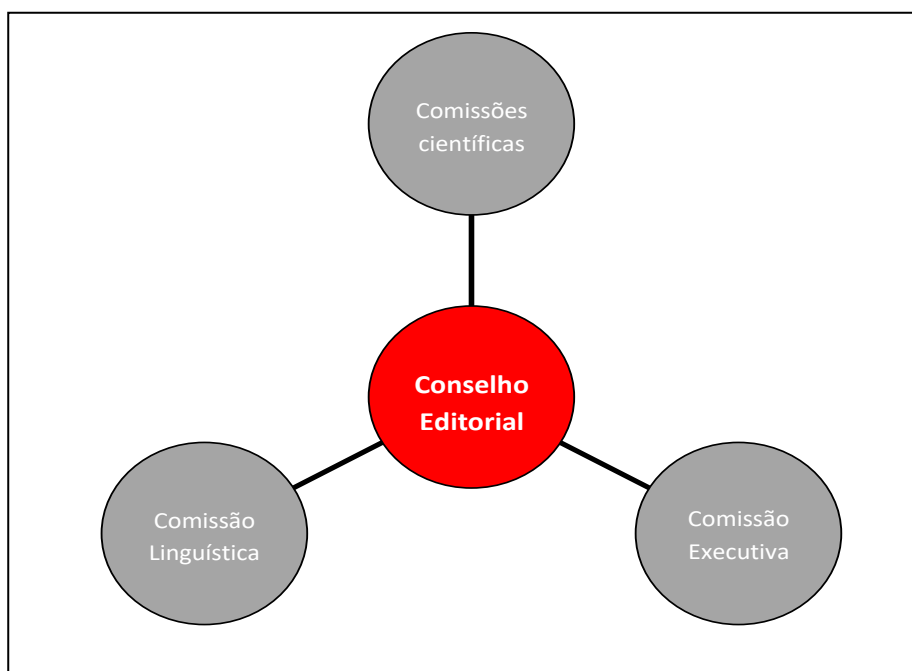
- e) Manter-se em contacto com instituições, públicas e privadas, visando à divulgação das publicações produzidas pelos docentes e discentes do CFJJ;
- f) Deliberar sobre os casos omissos neste regulamento.

Artigo 4

Composição e funcionamento do Conselho Editorial

- 1- O Conselho Editorial é constituído pela Comissão Executiva, pela Comissão linguística, por diversas comissões científicas subdivididas pelas diversas áreas temáticas nas quais a Editora Publica, conforme ilustra a imagem.

Figura 1 – Organograma do Conselho Editorial



- 2- Além das comissões executiva, linguística e científicas, o Conselho Editorial também é composto por:
- a) Director-Geral do Centro de Formação Jurídica e Judiciária;
 - b) Director-adjunto para o Estudo, Investigação, Documentação e Informação e Cultura;
 - c) O dirigente da área de documentação, informação e cultura;

Regulamento do Conselho Editorial da editora CFJJ

- d) 02 (dois) representantes do corpo de formadores oriundos de cada uma das carreiras específicas do SAJ que frequentem a formação inicial do CFJJ;
 - e) 01 (um) representante de cada um dos Conselhos Superiores das Magistraturas (Judicial, do Ministério Público e Administrativa);
 - f) 02 (dois) docentes universitários de renomadas instituições que lecionem o ensino superior do direito escolhidos pelo Director-Geral do CFJJ mediante avaliação do currículo.
- 3- O Conselho Editorial se reunirá, ordinariamente, em cada semestre letivo e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do seu Presidente, ou ainda por solicitação de dois terços, no mínimo, de seus membros.
 - 4- O mandato dos membros do Conselho Editorial será de 02 (dois) anos, permitidas reconduções.
 - 5- O Conselho Editorial será presidido pelo Director-Geral do CFJJ.
 - 6- O Conselho Editorial funcionará com a presença de dois terços, no mínimo, de seus membros, deliberando por maioria simples dos presentes, não impedindo o seu funcionamento a ausência de determinada classe de representantes.
 - 7- As reuniões ordinárias do Conselho Editorial serão convocadas com 03 (três) dias de antecedência e as extraordinárias com 02 (dois) dias de antecedência.
 - 8- É substituído o membro do Conselho Editorial que, sem causa justificada e aceita pelo Conselho, faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) alternadas.
 - 9- A justificativa de ausência deve ser encaminhada ao Conselho Editorial, que deliberará sobre a justificativa, por maioria simples.

Artigo 5

Competências do Presidente do Conselho Editorial

- 1. Ao Presidente do Conselho Editorial compete:
 - a) Cumprir e fazer cumprir as decisões e deliberações do Conselho Editorial;
 - b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial;
 - c) Exercer, nos casos de *empate*, o voto de qualidade;
 - d) Acompanhar o processo de edição de cada obra;
 - e) Decidir *ad referendum* do Conselho Editorial, nos casos de urgência, sobre contratos ou convênios, convocando extraordinariamente o Conselho Editorial, no prazo de 72 (setenta e duas horas), para homologação de seus actos.
 - f) Representar a Editora CFJJ junto ao público e agências financiadoras;

Regulamento do Conselho Editorial da editora CFJJ

- g) Submeter à apreciação do Conselho Editorial, estratégias para manutenção da actividade editorial;
- h) Actuar para proteger tanto os direitos do(s) autor(es) como os dos pareceristas, contribuindo para a comunicação objectiva e profissional entre as partes;
- i) Informar os autores, num prazo razoável, da decisão a que a Editora tenha chegado acerca da aceitação para publicação dos trabalhos por eles apresentados ou não;
- j) Rever os comentários e atenuar críticas exageradas eventualmente feitas por revisores-pareceristas para que o(s) autor(es) recebam uma avaliação construtiva e encorajadora, mesmo que seu trabalho não permaneça no processo de revisão para publicação.
- k) Prestar contas, semestralmente, ou sempre que solicitado, dos actos de gestão.

Artigo 6

Coordenação da Actividade Editorial (CAE)

- 1- A Coordenação da Actividade Editorial (CAE) afecta ao Departamento de Documentação Informação e Cultura (DDIC) é uma unidade executiva da responsabilidade da Repartição de Edições e Cultura Jurídica e que cumpre suas competências em estreita articulação com a chefia do DDIC.
- 2- A CAE faz parte da Comissão Executiva do Conselho Editorial.
- 3- Compete à CAE:
 - a) Elaborar as propostas de “Plano Editorial Anual (PEA)” do ano em curso e de médio prazo (trianual), e as propostas de “Plano de Obras a Espera de Financio final diamento (POEF)”;
 - b) Receber e providenciar a tramitação para publicação dos estudos realizados pelo CFJJ de reconhecida relevância e impacto na melhoria do Sistema da Administração da Justiça, com anuência do Director-geral;
 - c) Controlar o recebimento e o fluxo dos originais das obras submetidos para publicação;
 - d) Fazer constar na capa e na contracapa de cada original, a data de recebimento (submissão) e de aceitação para publicação;
 - e) Verificar previamente se os originais recebidos para a apreciação dos pareceristas se encontram formatados dentro das normas para apresentação de originais;
 - f) Encaminhar os artigos aos pareceristas, bem como as directrizes básicas para os procedimentos de elaboração do parecer;
 - g) Elaborar propostas de tiragens aconselháveis e proposta da ordem de prioridade na produção para as obras aprovadas para publicação;

Regulamento do Conselho Editorial da editora CFJJ

- h) Elaborar as propostas de remessa de obras para produção a serem submetidas pela Comissão Executiva à aprovação da Direcção-Geral;
- i) Garantir o armazenamento e distribuição de obras para oferta, monitorar a realização dos serviços de produção e distribuição contratados;
- j) Garantir a inventariação das obras publicadas pela Editora CFJJ;
- k) Providenciar a divulgação transparente das receitas e despesas advindas das actividades editoriais;
- l) Providenciar ou participar nos processos de articulação institucionais com potenciais parceiros (nacionais e estrangeiras) para publicação das obras da Editora CFJJ;
- m) Encaminhar ao Presidente do Conselho Editorial, após a publicação de cada obra, arquivo em meio magnético de todas as informações daquele número e um original na forma física, se a obra for publicada em papel;
- n) Providenciar o *backup* de todas as informações de obra;
- o) Entregar ao Presidente do Conselho Editorial, após publicação de cada obra, envelope lacrado com todos os pareceres para fim de arquivamento e posterior abertura, caso seja necessário auditoria, preservando-se a não identificação do parecerista no referido parecer;
- p) Elaborar relatórios anuais das obras publicadas, proceder o registo (nominal e biográfico) dos autores das obras editadas e elaborar dados referenciais para divulgação no catálogo de obras da editora na Página Web do CFJJ ou em formato impresso;
- q) Organizar, cadastrar e manter actualizado o banco de autores e de pareceristas;
- r) Elaborar e remeter correspondências para articulação do CFJJ com os diversos intervenientes do processo editorial;
- s) Proceder o registo em actas ou sínteses, de todas as reuniões da Comissão Executiva e do Conselho Editorial.

Artigo 7

Comissão Executiva

A Comissão Executiva é presidida pelo Director-adjunto para o Estudo, Investigação, Documentação, Informação e Cultura e é composta pela Coordenação da Actividade Editorial (CAE) afecta ao Departamento de Documentação Informação e Cultura (DDIC); pelo Departamento de Administração e Finanças (DAF) que pode ser representado pela Repartição de Finanças: pela Unidade Gestora e Executora das Aquisições (UGEA); pela Comissão de recepção de bens do CFJJ; e pelo prestador de serviços editoriais contratado pelo CFJJ mediante concurso público.

Regulamento do Conselho Editorial da editora CFJJ

- a) Analisar e contribuir para o aperfeiçoamento das propostas de “Plano Editorial Anual (PEA)” do ano em curso e de médio prazo (trianual), e das propostas de “Plano de Obras a Espera de Financiamento (POEF)”;
- b) Elaborar e sugerir alteração dos critérios a serem observados no estabelecimento da ordem de prioridade na produção das obras aprovadas para publicação, sempre que necessário;
- c) Submeter à Direcção-Geral as propostas de remessa de obras para produção tendo por base o PEA;
- d) Emitir pareceres acerca das propostas de tiragens aconselháveis para as obras aprovadas para publicação, bem como acerca da ordem de prioridade na produção das obras aprovadas para publicação;
- e) Colaborar, participar e garantir a realização transparente dos processos de contratação de prestadores de serviços editoriais;
- f) Garantir a adequada recepção, supervisionar e emitir pareceres acerca do armazenamento, distribuição e inventariação das obras publicadas pela Editora CFJJ;
- g) Zelar pelo património utilizado ou gerado pela Editora CFJJ;
- h) Providenciar e garantir a divulgação transparente das receitas e despesas advindas das actividades editoriais;
- i) Identificar e sugerir oportunidade de parcerias com entidades nacionais e estrangeiras para publicação das obras da Editora CFJJ em formato impresso ou digital;
- j) Garantir a publicação, difusão e comercialização de estudos realizados pelo CFJJ de reconhecida relevância e impacto na melhoria do Sistema da Administração da Justiça com anuência do Director-geral;
- k) Rever e propor actualização das suas competências, sempre que necessário.

Artigo 8

Comissão linguística

- 1- A Comissão Linguística é composta por revisores-pareceristas que procedem a revisão ortográfica, gramatical, sintática e semântica dos trabalhos.

Regulamento do Conselho Editorial da editora CFJJ

- 2- Os membros da Comissão Linguística são convidados oficiosamente pelo Director-Geral do CFJJ.
- 3- Não serão devidos aos revisores pareceristas remunerações pela revisão dos trabalhos, mas todos receberão Cartas de agradecimento pelo trabalho e auxílio intelectual prestado ao CFJJ, mesmo que os trabalhos tenham sido reprovados.
- 4- A revisão das provas tipográficas (impressas) se e quando houver, é da responsabilidade da CAE, que deverá garantir a reprodução fidedigna e tipograficamente correcta dos textos seleccionados para publicação. Somente em casos excepcionais, mediante pedido expressamente justificado, serão remetidas provas aos autores.

Artigo 9

Comissões Científicas

1. Para serem publicados pela Editora CFJJ, os originais deverão ser analisados quanto ao seu conteúdo e mérito, garantindo-se o anonimato de quem realiza a avaliação.
- 5- Os textos apresentados para publicação serão submetidos ao crivo de Comissões Científicas compostas por um número de 03 a 04 membros, dos quais, pelo menos um deve ser doutor.
2. Para serem publicados, os textos deverão ser analisados e aprovados científica e eticamente.
3. Como garantia de qualidade, a cada Comissão devem ser atribuídas no máximo um livro ou quatro artigos de periódicos por ano.
4. Aos pareceristas será dado um prazo, a partir da data de recebimento do trabalho, para a apresentação do parecer. Findo esse prazo, sem que haja manifestação do parecerista, a ausência de parecer implicará na remessa dos trabalhos a outro parecerista.
5. Na falta de pareceristas cadastrados, poderão ser chamados pareceristas *ad hoc*.
6. Às Comissões Científicas reserva-se o direito de aprovar a publicação ou não dos trabalhos recebidos. Esta decisão será sempre apoiada em pareceres assinados por todos os revisores pareceristas que compõem a comissão.
7. Os originais serão lidos inicialmente pelo Presidente do Conselho Editorial que, se os considerar de acordo com a política editorial geral, os remeterá para envio aos revisores pareceristas.
8. Revisões e modificações dos trabalhos podem ser sugeridas pelas Comissões Científicas aos autores, em benefício da clareza na comunicação das idéias e para sanar qualquer problema de coerência lógica, acurácia ou clareza teórica ou empírica no conteúdo, mas devem fazê-lo sem interferir no estilo dos autores.

Regulamento do Conselho Editorial da editora CFJJ

9. As comissões científicas devem manter-se atentas às possibilidades de trabalhos fraudulentos e de plágios.
10. Os pareceres referentes aos originais serão encaminhados aos autores no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento do original pelos revisores pareceristas, por meio de comunicação electrónica.
11. Uma vez assente o texto definitivo, já não serão permitidas novas alterações.
12. O Conselho Editorial, as Comissões Científicas ou os revisores pareceristas não se envolverão em troca de correspondências a respeito dos textos não aceites.
13. A Editora CFJJ está aberta a novas tentativas de publicação dos trabalhos recusados, desde que esses tenham sofrido alterações que os tornem aptos a aprovação.
14. Os autores podem indicar até quatro nomes e endereços de especialistas que possam actuar como revisores pareceristas do seu manuscrito, desde que não sejam da mesma instituição do autor. O Editor, reserva-se ao direito de escolher e contactar estes ou outros revisores, sem que nesse segundo caso, tenha que justificar sua decisão aos autores.
15. Não serão devidos aos revisores pareceristas remunerações pela revisão dos trabalhos, mas todos receberão Cartas de agradecimento pelo trabalho e auxílio intelectual prestado ao CFJJ, mesmo que os trabalhos tenham sido reprovados.
16. A revisão das provas tipográficas (impressas) se e quando houver, é da responsabilidade da CAE, que deverá garantir a reprodução fidedigna e tipograficamente correcta dos textos seleccionados para publicação. Somente em casos excepcionais, mediante pedido expressamente justificado, serão remetidas provas aos autores.

Artigo 10

Seleccção de revisores-pareceristas para as Comissões Científicas

- 1- As Comissões Científicas são compostas por compostas por formadores do CFJJ, docentes e pesquisadores das instituições de ensino superior e técnicos superiores das carreiras específicas de administração da justiça nacionais e/ou internacionais, de diferentes instituições e altamente qualificados nas áreas temáticas da Editora CFJJ e especialistas na matéria da obra por analisar.
- 2- Para a seleccção ou manutenção de revisores-pareceristas como membros das comissões científicas serão observados os seguintes critérios:
 - a) Liderança como pesquisador da área, reconhecimento da comunidade, histórico de atuação como revisor e autor;

Regulamento do Conselho Editorial da editora CFJJ

- b) Comprovada capacidade para produzir estudos e revisões de manuscritos com alta qualidade;
- c) Cordialidade em relação a novos pesquisadores e outros profissionais da área de conhecimento;
- d) Integridade e consistência como geradores, avaliadores e mentores de estudos de alta qualidade.
- e) Sensibilidade para comunicar as idéias, consistência dos seus comentários e sugestões;
- f) Observância das regras de aceitação declaradas pela Editora CFJJ
- g) Abertura a novas idéias (teorias, métodos etc.);
- h) A sua atuação pregressa, envolvendo seu histórico de publicação e, por outro, o seu comprometimento com os propósitos e filosofia da Editora CFJJ.

Artigo 11

Deveres e direitos de autor (Copyright)

1. Os trabalhos enviados para publicação pela Editora CFJJ devem ser inéditos e da autoria de quem os apresenta.
2. Depois da aceitação do trabalho, o autor será solicitado a preencher o [formulário de transparência de direitos de autor para com a Editora CFJJ](#). Este formulário poderá ser enviado por e-mail ao autor correspondente ou obtido na Página Web do CFJJ.
3. Até 20 dias antes do original ser publicado, pedidos para remoção ou adição de autores ou reorganização do nome dos autores devem ser enviados ao Editor-chefe pelo autor correspondente. O pedido deve incluir: a) razão pela qual o nome do autor deve ser removido, adicionado ou reorganizado na lista de autores; b) confirmação escrita (e-mail, fax ou carta) de todos os autores do artigo atestando a mudança. No caso de adição ou remoção de autores, esta deve incluir uma confirmação (e-mail, fax ou carta) dos autores propostos para remoção ou para adição.
4. O *Copyright* dos trabalhos publicados passam automaticamente a pertencer à Editora CFJJ.
5. As opiniões emitidas serão de exclusiva responsabilidade dos autores dos trabalhos, não expressando necessariamente a opinião do CFJJ ou do Conselho Editorial.

Artigo 12

(Política de privacidade)

Os nomes e endereços fornecidos à Editora CFJJ serão utilizados exclusivamente para os serviços prestados para esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros.

Artigo 13

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

A Directora

Elisa Samuel Boorekamp

Juíza de Direito A

Matola, aos 19 de Junho de 2020